

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-24-14570

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, pelas dezoito horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Doutor Rui Sérgio Viana Sodr  de Oliveira, Investigador Auxiliar no Departamento de Ci ncias da Vida, da Faculdade de Ci ncias e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedr tica no Departamento de Ci ncias da Vida da Faculdade de Ci ncias e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Doutor Miguel Alexandre Ribeiro Moreira, Investigador Auxiliar Convidado no Departamento de Ci ncias da Vida, da Faculdade de Ci ncias e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reuni o teve como objetivo proceder   fixa o dos par metros de avalia o e respetiva pondera o, do m todo de sele o.

O procedimento concursal tem em vista a ocupa o de um posto de trabalho na categoria de T cnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em fun es p blicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracteriza o:

Fun es a desempenhar: Fun es consultivas, de estudo, planeamento, programa o, avalia o e aplica o de m todos e processos de natureza t cnica e ou cient fica, que fundamentam e preparam a decis o. Elabora o, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execu o de outras atividades de apoio geral ou especializado nas  reas de atua o comuns, instrumentais e operativas dos  rg os e servi os. Representa o do  rg o ou servi o em assuntos da sua especialidade, tomando op es de  ndole t cnica, enquadradas por diretivas ou orienta es superiores. Apoio no  mbito do projeto *SOILSCAPE*, nomeadamente na cria o de uma ferramenta de avalia o de impacto na sa de do solo, incluindo nos seres vivos do solo. An lise dos resultados obtidos no projeto, elabora o de relat rios, organiza o de eventos e participa o em atividades de dissemina o. As fun es dever o ser exercidas com responsabilidade e autonomia t cnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Para o exerc cio das fun es   necess rio o seguinte perfil de compet ncias, respeitando o n vel de exig ncia fixado na Portaria n.  236/2024/1, de 27 de setembro, para as carreiras de grau de complexidade funcional 3:

Orienta o para o servi o p blico;

Orienta o para a colabora o;

Orienta o para a mudan a e inova o;

Orienta o para os resultados;

An lise cr tica e resolu o de problemas.

Habilita es liter rias exigidas: Licenciatura em Biologia (c digo CNAEF 421).

M TODOS DE SELE O

Por despacho reitoral exarado a 16/10/2024, foi determinado (de acordo com o estatuido no n.  6 do art.  36.  da Lei n.  35/2014, de 20/06 e no art.  17.  da Portaria n.  233/2022, de 09/09) a aplica o de um  nico m todo de sele o obrigat rio – **Avalia o Curricular (AC)** –   totalidade dos/as candidatos/as.

AValiação CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14
14	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>100 Horas
16	>/= 50 horas e <100 horas
12	>/= 30 horas e <50 horas
8	Sem formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	> 3 anos
16	>/= 1 ano e 6 meses e </= 3 anos horas
12	< 1 ano e seis meses
8	Sem experiência profissional
D. PARTICIPAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DE CIÊNCIA E/OU ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS NA ÁREA DAS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>/= 15
17	>/= 10 e < 15
14	>/= 5 e < 10
11	< 5
8	Sem participação em comunicação de ciência e/ou elaboração de relatórios

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 5\%) + (b \times 15\%) + (c \times 60\%) + (d \times 20\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as é expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção. Considerando que, no caso concreto, será aplicado um único método de seleção, a ordenação final dos/as candidatos/as será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham avaliação inferior a 9,5 valores no(s) método(s) de seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- e) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- f) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente,

Vogais,
